

# ADOÇÃO HOMOAFETIVA: A LUTA DA FAMÍLIA HOMOAFETIVA PELA EFETIVIDADE DOS SEUS DIREITOS COMO ENTIDADE FAMILIAR

Anna Julia Santana de Paula e Daniela Brígida Soares Maciel

**Centro Universitário UNA**

Curso de Direito, Campus Linha Verde - ana.c.marques@prof.una.br

## Introdução

A adoção homoafetiva no Brasil representa um avanço significativo na luta pela igualdade de direitos entre os diferentes tipos de famílias e, nesse sentido, a problemática que o presente trabalho abordou diz respeito à busca pela igualdade de direitos que, apesar dos avanços jurídicos, os casais homoafetivos ainda enfrentam desafios significativos no processo de adoção, tanto em relação ao reconhecimento legal da união homoafetiva como entidade familiar quanto em razão da falta de legislação específica que trate da adoção pelas famílias homoafetivas.

O tema abordado se justifica em razão de sua importância, uma vez que analisar e discutir o tema é de extrema relevância para a compreensão e promoção de direitos fundamentais em uma sociedade que busca a igualdade e a justiça social.

## Objetivos

Analisar se, em razão da omissão legislativa brasileira, os tribunais, através de jurisprudências, asseguram a igualdade plena para as famílias homoafetivas em face das demais entidades familiares.

## Metodologia

No que diz respeito aos métodos e técnicas de pesquisa adotados para a realização deste estudo, utilizou-se a abordagem qualitativa. Quanto aos objetivos, esta teve caráter exploratório. E, por fim, quanto ao procedimento técnico, este foi centrado na pesquisa bibliográfica, isso implicou na análise de documentos, utilizando uma variedade de fontes, como leis, livros e artigos acadêmicos, incluindo recursos eletrônicos que tratam do tema ora analisado.

## Resultados

A problemática que o presente trabalho abordou diz respeito à busca pela igualdade de direitos que, apesar dos avanços jurídicos, os casais homoafetivos ainda enfrentam desafios significativos no processo de adoção.

A decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 4277 e da ADPF nº 132 foi um marco jurídico ao estender os direitos da união estável às uniões homoafetivas, garantindo-lhes proteção e reconhecimento formal, no entanto, a tramitação de projetos de lei como o Projeto de Lei 580/2007 e o Estatuto da Família no Congresso Nacional evidenciam a polarização e os debates intensos em torno do reconhecimento formal das famílias homoafetivas.

Apesar da falta de uma legislação específica que regule a adoção por casais homoafetivos, a decisão do STF de reconhecer a união homoafetiva como entidade familiar fortalece a proteção dos direitos fundamentais ao promover a igualdade e combater a discriminação baseada na orientação sexual, permitiu que casais homoafetivos pudessem adotar como família. Isso resulta em uma maior inclusão social e no reconhecimento jurídico de diversos arranjos familiares, garantindo direitos e deveres iguais aos casais homoafetivos em comparação aos casais heterossexuais, contudo, a falta de legislação específica continuará gerando insegurança jurídica.

## Conclusões

A omissão legislativa sobre a união estável e a adoção homoafetivas, embora tenha sido parcialmente suprida pela jurisprudência do STF, ainda precisa ser corrigida por meio de legislação específica, que elimine as incertezas e fortaleça os direitos das famílias homoafetivas, sendo, portanto, fundamental que o ordenamento jurídico brasileiro avance em termos de regulamentação específica para as uniões e adoções homoafetivas, a fim de garantir maior segurança jurídica e evitar que as famílias homoafetivas fiquem à mercê de decisões judiciais variáveis para garantir plena igualdade entre os cidadãos, independente de sua orientação sexual.

## Bibliografia

BRASIL. Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm). Acesso em: 01 mar. 2024.

CARVALHO, Ciro Antônio das Mercês; GUIMARÃES, Rafael Siqueira de; ROSÁRIO, Luana Paixão Dantas do. Julgamento da ADPF nº 132: análise à luz da hermenêutica fenomenológica e do ativismo judicial. RIL Brasília a. 54 n. 216 out./dez. 2017 p. 207-229. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/216/ril\\_v54\\_n216\\_p207.pdf](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/216/ril_v54_n216_p207.pdf). Acesso em: 15 mai. 2024.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 14. ed. rev. ampl. e atual. — Salvador: Editora JusPodivm, 2021.

## Agradecimentos

*Agradecemos a Deus por guiar nossos passos e iluminar nossos caminhos. Agradecemos às nossas famílias pelo amor e compreensão infinitos, pelos ensinamentos e pela educação. Agradecemos por todos os esforços despendidos para que nossos objetivos fossem alcançados. Dedicamos a vocês o nosso amor incondicional e o reconhecimento de que sem vocês não teríamos chegado até aqui!*

